



PROJETO DE LEI Nº 11 /2025

*Autoriza o poder executivo municipal a conceder desconto no pagamento à vista do IPTU e dá outras providências.*

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representados legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o desconto de 10% para o pagamento em cota única à vista do IPTU no exercício de 2025.

I - O IPTU poderá ser parcelado sem desconto em até 04(quatro) vezes sem acréscimos de juros, multas ou correção monetária.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Parágrafo único:* A parcela não pode ser menor que R\$50,00 (cinquenta reais).

Córrego Novo-MG, 25 de fevereiro 2025.

**Elon de Oliveira Ferrari**  
Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da legalidade do Projeto de Lei nº 011/2025, proposto pelo Prefeito Municipal.

### **I. INTRODUÇÃO**

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade do Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre "*Autoriza o poder executivo municipal a conceder desconto no pagamento à vista do IPTU e dá outras providências.*". A análise será realizada à luz da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

### **II. OBJETO DO PROJETO DE LEI**

O Projeto de Lei em questão propõe a concessão, por parte do município de Córrego Novo, de 10% de desconto no pagamento à vista do IPTU a ser cobrado no corrente ano de 2025.

### **III. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA**

De acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, além do Art. 156, inciso I, que trata diretamente sobre a competência do ente municipal a instituição/cobrança de IPTU.

Verifica-se que o Projeto de Lei versa sobre matéria de interesse local e está dentro da competência legislativa do Município, conforme disposto na Constituição Federal.

### **IV. CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTRAS NORMAS**

Princípio da Legalidade: O projeto não viola o princípio da legalidade, pois não contraria normas superiores e está em conformidade com as competências municipais.

Princípio da Isonomia: O projeto não apresenta dispositivos que discriminem ou tratem de forma desigual os cidadãos, respeitando o art. 5º da Constituição Federal.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

Outros Princípios Constitucionais: O projeto respeita os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, fundamentais para a validade de qualquer ato normativo.

## V. VIABILIDADE JURÍDICA

O Projeto de Lei não apresenta vícios formais ou materiais que comprometam sua validade. A iniciativa legislativa é adequada, e o conteúdo proposto está em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

## VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 011/2025, proposto pelo Prefeito Municipal, é legal e constitucional. Sua aprovação e posterior sanção não enfrentam óbices jurídicos, desde que respeitados os trâmites legais e regimentais.

Córrego Novo/MG, 17 de março de 2025.

*Fábio Lemes*

**Fábio Lemes Fernandes**

**OAB/MG 221.441**

*Recibido em 17/03/2025  
Yeruz*